

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
Praça da Matriz, s/nº. - Matriz
São Bento - Maranhão
CNPJ: 06.214.258/0001-77

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO:

1.1. Este Termo de Referência visa a orientar na contratação de pessoa jurídica, para prestação de serviços especializados em **Assessoria e Consultoria Jurídica para o exercício 2017**.

1.2. Estabelece também normas gerais e específicas, métodos de trabalho e padrões de conduta para os serviços descritos e deve ser considerado como complementar às demais exigências dos documentos contratuais.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Se faz necessária a contratação de pessoa jurídica, para prestar serviços especializados em assessoria jurídica, tendo em vista a necessidade de profissionais com especialização, bem como a singularidade dos serviços a serem prestados, auxiliando a administração em assuntos que exigem conhecimentos específicos na área, atuando judicial e extrajudicialmente, inclusive perante os tribunais sediados na capital (São Luís) e nos tribunais superiores, sediados em Brasília/DF, de forma ampla e geral.

3. OBJETO:

3.1 Constitui objeto do presente edital a contratação de pessoa jurídica, cujo objeto do contrato social seja serviços advocatícios para prestar serviços de natureza continuada de **Assessoria e Consultoria Jurídica para o exercício 2017**, em conformidade com a descrição abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor
ITEM 01	Consultoria técnica especializada nas questões administrativas de maior complexidade e singularidade oriundas do Gabinete do Prefeito e Secretarias Municipais, bem como Procuradoria Geral e Controladoria Geral do Município, observando o cumprimento dos princípios e regras constantes na Constituição Federal, Lei Complementar nº 101/2000, legislação ordinária pertinente ao Direito Público e Instruções Normativas dos Órgãos de Controle Externo dos Municípios, especialmente os Tribunais de Contas do Estado e da União. Consultoria à Procuradoria Jurídica do Município e ao Gabinete do Prefeito, nas demandas judiciais e administrativas de maior complexidade e singularidade na área do Direito Público Municipal, para patrocínio de causas e defesas nas quais o Município seja parte (autor, réu ou terceiro interessado) junto a comarca da justiça estadual em São Bento e Vara do Trabalho em Pinheiro. CONSULTORIA para elaboração de projetos de emenda à Lei Orgânica do Município, projetos de leis ordinárias, projetos de	MÊS	12	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
Praça da Matriz, s/n°. - Matriz
São Bento - Maranhão
CNPJ: 06.214.258/0001-77

	decretos do poder executivo e normativos de interesse do Gabinete do Prefeito ou dos Secretários Municipais, conforme necessidade da Procuradoria Geral do Município.			
ITEM 02	<p>ASSESSORIA jurídica para patrocínio de causas e defesas nas demandas judiciais de todos os processos judiciais em andamento ou que venham a surgir no curso do contrato nos quais o Município seja parte (autor, réu ou terceiro interessado) perante a justiça de 1º instância da Seção Judiciária da Justiça Federal do Maranhão.</p> <p>ASSESSORIA jurídica para patrocínio de causas e defesas nas demandas judiciais de todos os processos judiciais em andamento ou que venham a surgir no curso do contrato nos quais o Município seja parte (autor, réu ou terceiro interessado) perante a justiça de 2º instância do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão-TJMA e Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região-TRT16 com sede na capital São Luís, Estado do Maranhão, e, ainda, o Tribunal Regional Federal da 1ª Região-TRF1, à distância e também presencialmente quando for necessário na sua sede na capital Brasília - DF.</p> <p>ASSESSORIA jurídica para patrocínio de causas e defesas nas demandas judiciais de todos os processos judiciais em andamento ou que venham a surgir no curso do contrato nos quais o Município seja parte (autor, réu ou terceiro interessado) perante os tribunais superiores, à saber: Superior Tribunal de Justiça - STJ; Tribunal Superior do Trabalho - TST e Supremo Tribunal Federal - STF, à distância e também presencialmente quando for necessário nas suas respectivas sedes na capital Brasília no Distrito Federal.</p>	MÊS	12	

Sendo os valores dos itens correspondentes a:

- ITEM 01 - R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais).

- ITEM 02 - R\$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais).

Totalizando o valor de: R\$ 456.000,00 (quatrocentos e cinquenta e seis mil reais).

4. PERFIL DO ESCRITÓRIO A SER CONTRATADO:

4.1. Natureza jurídica: sociedade de advogados (pessoa jurídica),

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
Praça da Matriz, s/nº. - Matriz
São Bento - Maranhão
CNPJ: 06.214.258/0001-77

4.2. Especialização: o escritório deverá ser especializado em Direito Administrativo, Direito Municipal, Administração Pública ou Gestão Pública. Esta especialização não será exigida como condição para credenciamento, mas deverá ser avaliada no julgamento da proposta técnica, mediante pontuação de critérios definidos no edital, incluindo a demonstração de experiências anteriores em trabalhos para Prefeituras Municipais (comprovação mediante exibição de certidões expedidas pelas respectivas Secretarias Judiciais onde os sócios atuaram).

4.3. Profissional especializado: o escritório deverá designar previamente pelo menos um profissional (advogado) de seu quadro (sócio, empregado ou advogado associado), como responsável técnico pela execução dos serviços, o qual será também credenciado para a realização das visitas técnicas à Prefeitura, devendo ser dotado de experiência e especialização suficientes para este atendimento, observando os seguintes requisitos:

- Profissional inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil;
- Que possua especialização (pós-graduação, mestrado ou doutorado).

5. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1. Local da prestação dos serviços: os serviços serão prestados parcialmente no escritório da empresa contratada (incluindo os serviços de elaboração de pareceres, preparação de minutas de documentos, pesquisas jurídicas e atendimento a consultas dos membros da Prefeitura), que poderão ser feitas via telefone, ou e-mail, e parcialmente de forma presencial, através de visitas semanais do responsável técnico.

5.2. Prazos máximos para atendimento:

a) A emissão de pareceres solicitados e a elaboração ou aprovação de minutas de atos e contratos deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, exceto pareceres a projetos de códigos, estatutos, reformas administrativas e planos municipais, quando o prazo será o triplo.

5.3. Visitas técnicas: o escritório contratado deverá designar um profissional para comparecer à sede da Prefeitura Municipal uma vez por semana, em horário a ser agendado entre as partes, observados os seguintes parâmetros:

a) As datas e horários das visitas serão definidas pela Prefeitura Municipal com antecedência de pelo menos 02 dias úteis, ficando vedado o agendamento para sábados, domingos e feriados;

b) A permanência do advogado/consultor na sede da Prefeitura Municipal terá duração estimada de 4 horas, podendo ser agendada no horário da manhã ou pela tarde. Suprida a necessidade, poderá ser dispensado em tempo menor, a critério do Prefeito, do Secretário Municipal de Administração ou do Procurador Geral do Município;

c) A Prefeitura Municipal poderá, a critério do Prefeito, requisitar a presença do profissional para visitas técnicas além da frequência indicada neste item. Quando isso acontecer, a visita adicional poderá ser compensada pela dispensa de outra visita regular até o final do mesmo mês; caso isso não ocorra a Prefeitura Municipal pagará ao escritório uma indenização por cada visita adicional, em valor correspondente a 10% da parcela mensal de honorários;

d) As despesas próprias do consultor relativas à visita técnica (deslocamento, hospedagem, alimentação etc) serão custeadas pelo próprio escritório, estando já incluídas no valor da remuneração contratual.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
Praça da Matriz, s/nº. - Matriz
São Bento - Maranhão
CNPJ: 06.214.258/0001-77

5.4. Prazo e Vigência da Contratação:


Prazo inicial: estimado em 12 (doze) meses (fevereiro de 2017 a Janeiro de 2018)

5.5. Remuneração dos Serviços e outros Pagamentos:

a) Os honorários devidos pela prestação de serviços serão pagos mensalmente ao escritório contratado, inclusive nos períodos de recesso, visto que não haverá suspensão do contrato nesta situação;

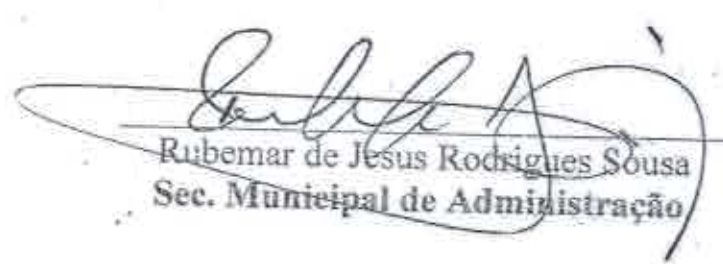
b) Havendo necessidade de deslocamento de profissionais da empresa contratada para outras cidades, a fim de tratar de assuntos de interesse da Prefeitura Municipal, esta deverão ser custeadas pela própria Contratada.

A mesma regra se aplicará quando qualquer profissional da contratada for convidado ou solicitado para acompanhar o Prefeito Municipal ou servidor em viagens intermunicipais e/ou interestaduais, para tratar de assuntos de interesse do Executivo Municipal.



COORDENADOR TÉCNICO

Aprovo na forma da lei:



Rubemar de Jesus Rodrigues Sousa
Sec. Municipal de Administração